



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO LIRA - PHS



INDICAÇÃO Nº ^{IND} 505 /2015
(Do Sr. Deputado LIRA)

4 2º 15
7/10

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal-DETRAN a adoção de medidas para instalação de semáforos na entrada para o Bairro Morro da Cruz, na Cidade Satélite de São Sebastião- RA XIV.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do DF, por intermédio do DETRAN, a adoção de medidas no sentido de que sejam instalados semáforos na entrada para o Bairro Morro da Cruz, na Cidade Satélite de São Sebastião – RA XIV.

JUSTIFICAÇÃO

Setor de Protocolo Legislativo

Ind Nº 505 / 15

Folha Nº 01 de 02

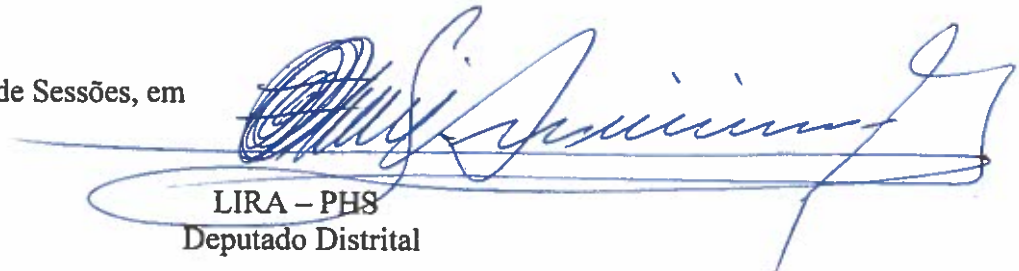
A referida proposição tem como objetivo atender as diversas reivindicações dos moradores do bairro Morro da Cruz, que clamam por mais segurança para os pedestres naquela avenida.

A sinalização de trânsito é um instrumento de segurança para veículos e pedestres, principalmente nos grandes centros urbanos, onde há grande número de veículos. Os referidos semáforos melhoram as condições de fluidez dos carros nas vias, reduzindo os riscos de acidentes no trânsito.

São Sebastião cresceu muito nos últimos anos, tanto no número de carros e bicicletas quanto no número de pedestres, daí a necessidade por mais sinalizações nas ruas.

Por se tratar de justo pleito, que visa melhoria e benefícios, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente indicação.

Sala de Sessões, em


LIRA - PHS
Deputado Distrital

ASSISTENTE DE LEGISLAÇÃO 02/04/2015 09:48
11928



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☒ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 24/02/2015.


Felipe Triches
Consultor Legislativo
Matrícula 16.786-01

Setor de Protocolo Legislativo

Ind Nº 505 / 15

Folha Nº 02 de 02